



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



RESOLUÇÃO nº 60/2019

Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA nº 01/2019, do COMDICAA, Alegrete-RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.761, de 06 de março de 2011 e Lei Municipal n 2.070/91, de 04 de junho de 1991 e por maioria absoluta de seus membros, resolve:

Aprovar o Edital de Chamamento Público do FMCA nº 01/2019 COMDICAA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o objetivo de disponibilizar recursos oriundos do Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente – FMCA para Organizações da Sociedade Civil - OSC e, para Projetos e/ou Programas desenvolvidos por Entidades Governamentais, objetivando a viabilização de projetos novos e/ou em andamento, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta.

Sessão Plenária Extraordinária nº 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –COMDICAA, do dia 26 de fevereiro de 2019.

Alegrete-RS, 26 de fevereiro de 2019.

Ecilda Rodrigues Salles

Presidente do COMDICAA



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



EDITAL Nº 01/2019 - COMDICAA

Dispõe sobre Edital de Chamamento Público para seleção e financiamento/apoio de projetos que tenham por foco a política de atenção à Criança e ao Adolescente.

Art. 1º No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 4.761/2011 e nº 2.070/91 e, em observância as normas constantes na Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010, do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alegrete – COMDICAA e a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social – SPDS, **tornam público o presente Edital de Chamamento Público**, que disponibilizará recursos oriundos do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, **para Organizações da Sociedade Civil - OSC e Projetos e/ou Programas desenvolvidos em Entidades Governamentais, situadas dentro do Município de Alegrete – RS**, desde que registradas no COMDICAA, objetivando viabilizar projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de forma direta e indireta.

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 2º Objetivo geral: Seleção, financiamento e/ou apoio de projetos e/ou programas que tenham por foco a política de atenção à Criança e ao Adolescente, nos limites estabelecidos no presente Edital, sendo, no máximo, 02 (dois) projetos aprovados por entidade, com prazo máximo de duração de até 07 (sete) meses.

Art. 3º Objetivo específico: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento Criança e Adolescente, de acordo com o que preconiza o Art. 260, da Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – (PNDH), particularmente das seguintes ações:

- I. Implementar e fortalecer ações preventivas e/ ou protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
- II. Promover o fortalecimento do trabalho em rede e parcerias;
- III. Realizar ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- IV. Promover atividades relacionadas ao esporte, cultura, educação ambiental e lazer;



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Capítulo II – Das Linhas de Financiamento e limite de recursos

Art. 4º Projetos que objetivem atender de forma DIRETA ou INDIRETA à criança e ao adolescente, com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária, nas linhas descritas abaixo. Para efeitos deste edital, entende-se:

- I. Atendimento direto: realizado por aquelas instituições que executam serviços, programas e projetos diretamente com crianças, adolescentes e suas famílias;
- II. Atendimento indireto: realizado por aquelas instituições que desenvolvem ações de assessoramento e formação na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; e aquelas que tenham em suas finalidades a defesa, a garantia e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único: Segue a tabela com linhas de financiamento, tipo de atendimento e valor dos projetos, sendo que o valor total para destinação é de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Item	Descrição do Objeto	
01	<p><u>Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos</u></p> <p>Público Alvo: Integrantes de conselhos: conselheiros tutelares, do COMDICAA, integrantes de Organizações Sociais e servidores que atuam da política da criança e do adolescente.</p> <p>Objeto: Curso de formação continuada para os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de todos os níveis de atuação, com o intuito de qualificar as intervenções.</p>	
02	<p><u>Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes</u></p> <p>Público Alvo: crianças e adolescente em situação de risco pessoal e social decorrente da violação de direitos.</p> <p>Objetivo: assistência no combate a violência na informação, na sensibilização, na realização de oficinas, palestras e reuniões de grupos.</p>	<p>Valor total até:</p> <p>R\$ 200.000,00, distribuídos entre 10 (dez) projetos</p>
03	<p><u>Convivência Familiar e Comunitária -</u></p> <p>Público Alvo: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social .</p> <p>Objetivo: Fortalecimento de vínculos familiares e comunitário, convívio intergeracional e trocas culturais, valorizando o sentido de vida coletiva.</p>	



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



04	<p><u>Atendimento Socieducativo em meio aberto</u></p> <p>Público Alvo: adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida – LA, prestação de serviços comunitários – PSC.</p> <p>Objetivo: Inserção de adolescentes que cumprem medidas sócio educativas em oficinas e cursos profissionalizantes.</p>	<p>Valor total de até</p> <p>R\$ 200.000,00</p>
05	<p><u>Proteção e prevenção de direitos de Crianças e Adolescentes</u></p> <p>Público alvo: crianças e adolescente em situação de trabalho infantil e em vulnerabilidade social; crianças e adolescentes com deficiência, prioritários do benefício de prestação continuada – BPC; crianças e adolescentes, cujas famílias são beneficiadas pelo programa bolsa família e crianças e adolescentes acolhidos em família acolhedora.</p> <p>Objetivo: ações que assegurem proteção e atendimento as crianças e adolescente vítimas de quaisquer tipos de violências. Ações que assegurem o direito a educação, cultura, esporte, lazer e a profissionalização.</p>	<p>(duzentos mil reais), distribuídos em até 10 (dez) projetos</p>

Capítulo III – Dos Recursos

Art. 5º A previsão total de recursos é de até 200.000,00 (duzentos mil reais), para contemplar até 10 (dez) projetos, sendo que no máximo 02 (dois) Projetos por Entidade; Até 20.000,00 (vinte mil) para 01 (um) Projeto ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Projeto, no caso da Entidade ter os 02 (dois) Projetos aprovados,

podendo ser para atendimento direto ou indireto, recursos estes, provenientes da Conta do Fundo Municipal Para a Criança e o Adolescente – FMCA.

Art. 6º Ficam estabelecidos os parâmetros para a destinação do valor total do projeto financiado por este Edital:

Parágrafo único: Para fins deste edital são entendidos como recursos classificados de CAPITAL/INVESTIMENTO os recursos aplicados no patrimônio, como obras para adequação de ambientes, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e de CUSTEIO/CORRENTE os recursos aplicados nas despesas com prestação de serviços, pagamento de recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, tanto para atendimento direto, como indireto.

- A aquisição de equipamentos permanentes deve ser coerente com o Projeto;
- Será permitida a utilização dos recursos para obras de reforma e/ou ampliação para adequação de acessibilidade e/ou adequação da vigilância sanitária.



Capítulo IV – Das vedações financeiras

Art. 7º As vedações financeiras, de acordo com o Decreto Municipal n.º 499, de 27 de Outubro de 2016 são:

- I. Vedação do custeio de funcionários públicos;
- II. Vedação do custeio de construção civil a título de valorização do imóvel;
- III. Vedação do custeio de despesas ou qualquer espécie de contratação anterior ao recebimento do recurso pelo beneficiado do projeto;
- IV. Vedação do pagamento de qualquer despesa que não esteja especificada no plano de trabalho do projeto;
- V. Vedação do repasse de recursos do FMCA, a projetos cuja entidade ou órgão esteja inadimplente junto ao Poder Público Municipal;

Capítulo V – Do cadastramento dos projetos

Art. 8º Cada projeto será cadastrado, uma única vez, pelo COMDICAA, mediante protocolo na Sala dos Conselhos, situada na Praça Getúlio Vargas, 46. Após realização do cadastro, a Organização da Sociedade Civil ou o Órgão Público deverá seguir o modelo de projeto constante do Anexo I.

Art. 9º O projeto deverá ser:

- I. Apresentado em folhas timbradas da OSC ou do OP;
- II. Com páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, ou pelo gestor, quando de Órgão Público,

Art. 10 Consideram-se documentos indispensáveis para cadastramento dos projetos:

Documento	OSC	OP	Observação
Ofício ao COMDICAA, indicando o número do presente Edital, bem como o serviço que pretende executar;	X	X	Relação nominal das entidades e projetos validados em plenária
Atestado Atualizado de Pleno e Regular Funcionamento emitido pelo Prefeito	X	X	De acordo com Art 90 §1º ECA
Certidão de Registro atualizada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	X		Atualizada até 2018



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Comprovante expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil com base no CNPJ que comprove no mínimo dois anos de funcionamento	X		
--	---	--	--

Parágrafo único: Os projetos cadastrados com documentação incompleta não serão devolvidos durante o período de cadastramento. A inclusão de novos documentos somente será possível durante o período de recurso, conforme disposição do Art. 15.

Capítulo VI – Requisitos eliminatórios

Art. 11 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital, especificamente nos Art. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10, serão eliminados por ocasião da avaliação documental realizada pelo COMDICAA e da avaliação técnica pela Comissão de Seleção.

Parágrafo único. Será concedido prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no site da Prefeitura Municipal.

Capítulo VII – Da Avaliação dos projetos

Art. 12 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por Conselheiros (as) do COMDICAA e Equipe Técnica de Servidores Municipais Efetivos, conforme Resolução nº 61, de 26 de fevereiro de 2019, do COMDICAA, de acordo com os critérios relacionados abaixo;

- I. Observância do Edital;
- II. Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e Legislações vigentes;
- III. Articulação na execução do projeto com a Rede de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (descrição de como se dará esta articulação);
- IV. Mérito (intencionalidade do projeto);
- V. Relevância e Impacto social (importância do projeto perante a realidade local, regional e/ou estadual; transformações a que se propõe realizar);
- VI. Previsão de sustentabilidade do projeto (descrita no cronograma de ações e no orçamento);
- VII. Adequação técnica (recursos humanos e materiais compatíveis com o objeto);
- VIII. Adequação financeira (de acordo com os percentuais descritos no Art. 6º e com a natureza das despesas);
- IX. Metodologia (descrição detalhada de como serão executadas as ações/atividades e quais os meios disponíveis para realização do objeto).



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Art. 13 Os projetos receberão pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco), levando-se em consideração os critérios elencados no Art. 12.

Parágrafo único. Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com os incisos I e II do Art.12 ou que obtiverem média final inferior a 3 (três).

Art. 14 No caso de empate na avaliação de projetos será considerado como critério de desempate os critérios de relevância e impacto social.

Capítulo VIII – Dos Prazos

Art. 15 O presente edital, aprovado na Plenária Extraordinária nº 02/2019 do COMDICA, em 26 de fevereiro de 2019, seguirá o calendário abaixo:

Procedimento	Prazo
Aprovação da Comissão de Seleção de Projetos	26 de fevereiro de 2019
Aprovação do Edital em plenária do COMDICA/RS	26 de fevereiro de 2019
Publicação da Comissão de Seleção e do Edital no Site Oficial do Município	Até 25 de março de 2019
Apresentação dos Projetos	De 13 de março até 30 de abril de 2019
Publicação dos Projetos protocolados	Até o dia 10 de maio de 2019
Avaliação de registros e documental realizada pelo COMDICA	Até 17 de maio de 2019
Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção	Até 23 de maio de 2019
Publicação do resultado dos aprovados no site oficial do Município e Redes Sociais	Dia 24 de maio de 2019
Prazo de recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação no site oficial do Município e Redes Sociais	Das 8h do dia 27 de maio às 16h do dia 28 de maio de 2019
Publicação do resultado final dos recursos	Até o dia 30 de maio de 2019



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Aprovação em Plenária Ordinária	04 de junho de 2019
Divulgação dos Projetos Aprovados no site oficial do Município e Redes Sociais	Até 07 de junho de 2019

Capítulo IX – Dos Convênios e Parcerias

Art. 16 A formalização dos Convênios ou Parcerias dar-se-á a partir da comunicação oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art. 17 Os Convênios e Parcerias serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 499, de 27 de outubro de 2016.

Parágrafo único. Os documentos necessários para fins de Convênios e Parcerias serão solicitados após a aprovação dos projetos, conforme Legislação vigente.

Capítulo X – Prestação de contas

Art. 18 A Prestação de Contas deverá obedecer o Decreto Municipal 499, de 27 de outubro de 2016 e demais orientações da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social.

Art. 19 A prestação de Contas deverá conter apresentação de relatório qualitativo/quantitativo da execução do Convênio/Termo de Fomento, elaborado pelo Órgão Público ou Organização da Sociedade Civil, executor, devendo conter:

- I. Periodicidade trimestral e/ou de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- II. Número de atendidos(as);
- III. Número e tipo de atendimentos;
- IV. Descrição comparativa da situação inicial com a atual (avanços, retrocessos ou estagnação) referente a implantação do projeto;
- V. Relatório financeiro simplificado contendo a destinação do recurso no período.

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar fiscalização periódica, independentemente da competência de outros órgãos públicos.



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICAA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Capítulo XI – Das Disposições Gerais

Art. 21 Os Projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da avaliação.

Art. 22 Serão contemplados os Projetos que obtiverem maior pontuação, de acordo com o Art. 13 deste Edital.

Art. 23 Serão considerados suplentes os Projetos aprovados subsequentes aos contemplados que obtiverem no mínimo media final igual a 03 (três);

Art. 24 No sentido de atender ao maior número possível de crianças e adolescentes, havendo disponibilidade de recursos dentro da mesma linha de financiamento,

poderão ser contemplados projetos além do número previsto no parágrafo único do Art. 4º deste Edital.

Art. 25 A lista dos projetos aprovados e dos suplentes será divulgada por meio do site da Prefeitura e diretamente, aos interessados.

Art. 26 As Organizações da Sociedade Civil e os Órgãos Públicos terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação oficial, para apresentar à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, o Plano de Trabalho e a documentação exigida na legislação vigente.

Art. 27 Informações poderão ser obtidas na Sala dos Conselhos, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 46, Centro, ou pelos telefones (55) 3421-4035 e (55) 991447373.

Art. 28 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegrete, 26 de fevereiro de 2019.

Ecilda Rodrigues Salles
Presidente do COMDICAA



ANEXO I – MODELO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.		
Endereço				
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável		C.P.F.		
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função	
Endereço				C.E.P.
Home Page:		e-mail:		
Título do Projeto		Período de Execução		
		Início (previsão)	Término (em meses)	

2. APRESENTAÇÃO (Máximo 1 folha)

Apresentar dados gerais sobre o histórico da instituição/organização com destaque para o trabalho realizado, suas experiências e qualificações. Explicar de forma sintética por que a instituição está em posição singular, do ponto de vista da capacidade, para realizar o projeto mostrando possuir habilitação, pessoal, contatos, reputação, credibilidade e recursos para realização do projeto. Articular a relevância e pertinência da apresentação da proposta com as diretrizes e prioridades da instituição ou organização proponente e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos - SDSTJDH (instituição a quem está sendo pleiteando o recurso/parceria para execução do projeto).

3. JUSTIFICATIVA (Preencha com dados de sua realidade no máximo 2 folhas)

- O porquê da realização do projeto.
- Descrição da situação/problema. Mostrar a situação da clientela a que o projeto se destina em termos demográficos, de perfil, das formas de atendimento, das atividades oferecidas e



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto.

- Destacar a demanda da população e os benefícios que o projeto trará a comunidade (beneficiários diretos), bem como a disseminação e replicabilidade dos resultados para outras populações (beneficiários indiretos).
- Destacar qual o grau de participação local no planejamento e implantação do projeto.
- Citar outros projetos similares empreendidos no local, seja de ONG ou governamental, e/ou outras ações relacionadas empreendidas anteriormente pela instituição proponente. Destacar a diferença e/ou complementaridade entre o projeto e as outras ações.

3.1 RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Elabore um texto com a síntese da “Justificativa” (Máximo de 1400 caracteres).

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO / FOCO DE ATUAÇÃO

De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público alvo ou clientela (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação sócio-econômica, sexo), a quantificação geral (meta geral) e o local em que será realizada a ação.

(no máximo 500 caracteres).

5. OBJETIVO GERAL: Definição da finalidade última do projeto. O que se deseja alcançar. Descrever de forma clara e objetiva, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. O objetivo deve responder as perguntas: o que fazer? Para quem? E onde? Para que fazer?

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS: A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados., bem como a definição dos indicadores e meios de verificação dos resultados a serem obtidos.

Obs: Os Objetivos não devem descrever estratégias metodológicas (Ex: realizar reuniões de grupo, 1 vez por semana para...) que serão contempladas no item metodologia.



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	RESULTADOS ESPERADOS (Produtos)	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Os objetivos específicos devem ser adequados às possibilidades dos recursos e prazo de realização do projeto para que sejam viáveis de serem atingidos.. Devem se referir à possibilidades a serem alcançadas para atingir a finalidade última ou objetivo geral.	1.1 Quantificar (em números absolutos ou relativos) em que medida se deseja alcançar o objetivo específico enunciado.	1.2 Indicar as mudanças esperadas na realidade enfocada, ao final do projeto. Descrever o bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.	1.3 Indicar os elementos que serão utilizados para verificar o alcance dos objetivos e metas enunciados. Ex.: N° de pessoas atingidas. % de crianças envolvidas. % de redução do subregistro de nascimento durante o ano de	1.4 Indicar os instrumentos que serão utilizados para aferição dos indicadores. Ex. Lista de freqüências, Avaliação dos participantes. Registro das atividades., etc.
2.	2.1	2.2	2.3	
3.	3.1	3.2	3.3	

7. METODOLOGIA

A metodologia deve responder a questão “Como vamos fazer?”.

Deve contemplar a descrição justificada de cada etapa/fase constitutiva do processo bem como as estratégias de ação que serão utilizadas para o alcance de cada meta indicada quadro do item 6. “OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS”.

Em caso de capacitação, informar: tema, conteúdo, objetivos pretendidos, público alvo, número de participantes, duração e local de realização.

CAPACITAÇÃO: (TEMA)

PÚBLICO ALVO:

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

CARGA HORÁRIA

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Após a descrição sobre as atividades específicas e/ou etapas que serão desenvolvidas para alcançar e viabilizar as metas e objetivos propostos sintetizá-las no seguinte quadro:



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



BENS E SERVIÇOS POR METAS E ETAPAS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUAN-TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONCE-DENTE	PROPO-NENTE
META 01						
Etapa 01						
1	Ex: Assistente Técnico					
2	Ex: Correios					
3	Ex: Xerox					
	Subtotal					
Etapa 02						
1						
2						
3						
	Subtotal					
	Total Meta 01					
META 02						
Etapa 01						
1						
2						
3						
	Subtotal					
	Total Meta 02					
	Total Projeto					

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item é importante apresentar o cronograma de desenvolvimento do Projeto.

indicando, mês a mês, o desenvolvimento das atividades.

Pode-se igualmente neste item, apresentar fluxograma das atividades a serem desenvolvidas; planilha de rotinas; etc...

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS E ETAPAS

Meta	Etapa	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1				A Partir da Publicação Oficial	(meses)
	1.1				
	1.2				
2.						
	2.1				
	2.2				

(os campos em vermelho são exemplos de preenchimento)



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta 1	x	x	x			
Etapa 1.1		x	x	x	x	x
Etapa 1.2			X	X	X	x
Meta 2						
Etapa 2.1		x	x	x	x	X
Etapa2.2			x	x		

9. QUADRO DE RECURSOS (Já existentes para o projeto)

Listar os recursos que não dependam da verba do Projeto.

10. PARCERIAS (Se houver)

Identificar as parcerias e o papel de cada uma no projeto bem como seu envolvimento com a rede de proteção.

11. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

Descrever. É importante mostrar neste item, o quanto o projeto está enquadrado em Programas da instituição, de modo a assegurar a continuidade e sustentabilidade da proposta.

12. RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO – (que não dependam da verba do Projeto – descrever)

13. ORÇAMENTO

O orçamento é uma das partes mais importantes do projeto, pois aqui mostra-se exatamente o que se quer financiar. O orçamento deve deixar claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc.

Quando o objeto do convênio incluir obras e serviços de engenharia apresentar plantas e memorial descritivo.

OBS.: Em caso de exigência de contrapartida deve-se indicar as fontes de recursos já existentes, incluindo trabalho voluntário, doações etc. As fontes de contribuição local são uma importante contrapartida na sustentação do projeto.

13.1 NATUREZA DAS DESPESAS

13.1.2 – CORRENTES – 3.3.40.41 (se município) ou 3.3.50.43 (se entidade)



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



13.1.2.1 Recursos Humanos

Nº	Descrição	Quantidade	Nº meses ou Nº horas/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total
01	Ex: Coordenador				
...					
	TOTAL				

13.1.2.2 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Material de limpeza				
...					
	TOTAL				

13.2 DESPESAS DE CAPITAL – 4.4.40.42 (se município) ou 4.4.50.42 (se entidade)

13.2.1 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ex.: Computador				
...					
	TOTAL				

13.3 CONTRAPARTIDA (se houver)

13.3.1 Material de consumo

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
	TOTAL GERAL			

13.3.2 Material Permanente

Em R\$ 1,00

Nº de ordem	Especificação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
	TOTAL GERAL			



PREFEITURA DO ALEGRETE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL Nº 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



14. VALOR TOTAL DO PROJETO:

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

15.1 CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

15.2 PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

Explicitar de que forma será feita o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência.

Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

Precisar quem participará do processo de monitoramento e avaliação, com destaque para participação dos beneficiários.

Alegrete.....

Assinatura do responsável
pela Instituição ou órgão governamental